



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



Programa de
Pós- Graduação
em Administração
UFES

Mestrado e Doutorado

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Programa de Pós - Graduação em Administração
Av. Fernando Ferrari, 514- Campus Universitário - Goiabeiras
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Telefax .(27) 3335.7712
E-Mail ppgadm@gmail.com
www.ppgadm.ufes.br

Resolução nº 002 de 01 de abril de 2016

ESTABELECE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO DOCENTE DOS ALUNOS DO
DOUTORADO DO PPGADM.

O colegiado do programa de Pós-graduação em Administração da UFES, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - A solicitação de estágio docente deve ser realizada por meio de preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos exigidos no formulário, a serem entregues na secretaria do PPGADM.

Parágrafo único - O prazo limite para a entrega do formulário e dos documentos na secretaria do PPGADM é a data de início do período para os departamentos responderem aos colegiados dos cursos de graduação sobre ofertas de disciplina para o período, indicada, a cada semestre, no calendário da universidade.

Art. 2º - As 120 horas de Estágio Docente, definidas no regimento do doutorado como condição para o aluno se habilitar ao grau de Doutor em Administração, não poderão ser realizadas todas em um mesmo semestre, devendo ser distribuídas em mais de um semestre.

Parágrafo único - O aluno pode solicitar por escrito ao colegiado do PPGADM a realização das 120 horas em um mesmo semestre, mas caberá ao colegiado aprovar ou não a solicitação de acordo com a avaliação da justificativa por parte do aluno e de sua carga de atividades acadêmicas no semestre.

Art. 3º - O estágio docente para os alunos do doutorado deverá ser realizado por meio de regência de aula, em nível de graduação, em disciplinas ofertadas pelo departamento de administração, ministradas em sala na modalidade denominada professor voluntário, conforme resolução do CCJE.

Parágrafo 1º - Caso o Departamento de Administração não ofereça demanda para a realização do Estágio Docente dos alunos que o solicitaram em um determinado semestre, ou haja algum impedimento legal para a realização da modalidade descrita no caput deste artigo, o colegiado definirá uma das duas alternativas a seguir, para a realização do estágio docente de cada aluno que não teve seu pedido atendido:

I - o aluno do doutorado realizará seu Estágio Docente em outras atividades constantes do projeto pedagógico dos Cursos de Administração da UFES na modalidade denominada professor voluntário, conforme resolução do CCJE, desde que a atividade permita a ele se relacionar com os alunos do curso de graduação, desenvolver suas habilidades pedagógicas e articular os conhecimentos desenvolvidos no doutorado;

II - o aluno do doutorado realizará seu Estágio Docente na modalidade de Monitoria em Disciplina em nível de graduação do departamento de Administração, ou de atuação

correlata, como a atividade de Monitoria em Disciplina no mestrado ou doutorado do PPGADM.

Parágrafo 2º - Para o aluno poder atuar na modalidade de regência de aula descrita no caput deste artigo terá que cumprir um dos seguintes requisitos:

I - possuir experiência mínima de um semestre ministrando disciplinas em instituições de nível superior ou de duas turmas no caso de cursos de pós-graduação *lato sensu*;

II - ou ter realizado um semestre de estágio docente na modalidade de Monitoria em Disciplina na graduação, ou uma atividade correlata, como as monitorias realizadas em cursos de mestrado ou doutorado regularmente reconhecidos pela CAPES.

Parágrafo 3º - Caso o aluno não atenda a um dos requisitos descritos nas alíneas I ou II do Parágrafo 2º deste artigo, o aluno realizará seu estágio docente na modalidade de Monitoria em Disciplina em nível de graduação ofertadas pelo departamento de Administração, ou de atuação correlata, como as atividades de Monitoria em Disciplina no mestrado ou doutorado do PPGADM, limitada a 60 horas da carga horária total do estágio docente.

Parágrafo 4º - Caso o aluno já tenha cumprido 60 horas de estágio na modalidade de regência de aula, descrita no caput deste artigo, ele terá prioridade para escolher, em conjunto com o seu orientador, a modalidade disponível no semestre de sua solicitação, desde que as demandas do departamento de Administração tenham sido atendidas. Os critérios de priorização das escolhas entre os alunos que disputarem a alocação em diferentes modalidades são os seguintes:

I - prioridade para o aluno nas disciplinas que sejam da área do orientador;

II - prioridade para a escolha do aluno com maior coeficiente de rendimento calculado pela média das notas das disciplinas ponderada pelo número de créditos de cada uma;

III - caso haja empate no critério anterior, prioridade para a escolha do aluno que realizou primeiro o estágio docente na modalidade de regência de aula;

IV - caso haja empate no critério anterior, prioridade para a escolha do aluno que se matriculou primeiro no curso.

Art. 4º - Ao final do período o pós-graduando deverá apresentar um Relatório detalhado de suas atividades, assim como uma avaliação do Programa de estágio, do orientador e ou do professor responsável pela disciplina e sua auto-avaliação.

Art. 5º - O Relatório e as avaliações serão submetidos à apreciação e aprovação do Colegiado do PPGADM.

Art. 6º - Após a conclusão do Estágio Docente será emitida uma declaração de conclusão do Estágio Docente para o aluno, para que a Secretaria do PPGADM efetue registro em seu histórico escolar.

Vitória, 1 de abril de 2016.

Alfredo Rodrigues Leite da Silva

Coordenador do PPGADM